



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA ADOTADA PELA CE

AO PROJETO DE LEI Nº 2.928, DE 2011

(Apensado do Projeto de Lei nº 7.894, de 2010)

Dispõe sobre a criação de vagas nas instituições federais de ensino técnico de nível médio destinadas a programas de reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

Autor: Deputado EDUARDO DA FONTE

Relator: Deputado REGINALDO LOPES

EMENDA Nº 1

No art. 3º do projeto de lei nº 2.928, de 2011, a alínea “b” do inciso II do art. 26-B proposto para a Lei nº 11.343, de 26 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26-B

.....

II -.....

.....

b) estar em recuperação do uso de drogas;

.....”

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2013.

Deputado **Gabriel Chalita**

Presidente